



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

|                                                   |  |                                      |               |
|---------------------------------------------------|--|--------------------------------------|---------------|
| <b>RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET</b> |  |                                      |               |
| <b>REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES</b>         |  |                                      |               |
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018</b>           |  | <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018</b> |               |
| <b>Razão Social</b>                               |  |                                      |               |
| <b>CNPJ</b>                                       |  | <b>Inscrição Estadual</b>            |               |
| <b>Endereço</b>                                   |  | <b>Número</b>                        | <b>Bairro</b> |
| <b>Cidade</b>                                     |  | <b>Estado</b>                        | <b>CEP</b>    |
| <b>Pessoa para contato</b>                        |  | <b>Telefone</b>                      | <b>Fax</b>    |
| <b>E-mail</b>                                     |  |                                      |               |

Recebemos, através de acesso a página [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome)

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do e-mail [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br). O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **PREÂMBULO**

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberto no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.135/2006 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **05/07/2018**, com início às **15h30min**, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro, na cidade de Laranjal Paulista/ SP, CEP 18.500-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Minuta da Ata Contrato

### **I – OBJETO**

#### **1.1 Registro de Preços para Aquisição de Computadores, conforme especificações do Anexo I deste Edital.**

1.1.1 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.1.2 A quantidade solicitada dos produtos poderá ser pequena, vez que obedecerá às necessidades de cada setor requisitante, visto que a presente licitação destina-se a toda Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s), detentora(s) da ata, compromete(m)-se a:

1.2.1 **Entregar os produtos, em até 05 (cinco) dias, a contar da solicitação do setor requisitante e recebimento do Pedido de Compras.**

1.3 A despesa total inicial fica estimada em **R\$ 259.960,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais).**

1.4 Os recursos orçamentários e financeiros iniciais serão da seguinte dotação, consignada ao orçamento vigente: 02.04 – 10.301.0010.1033 – 44.90.52 – Ficha 314; 10.301.0010.1037 – 4.90.52 – Ficha 318; 10.301.0010.1038 – 44.90.52 – Ficha 319; 10.301.0010.1041 – 44.90.52 – Ficha 322; 10.301.0010.1042 – 44.90.52 – Ficha 323.

### **II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 Será vedada a participação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- 2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.
- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela 147/14, que deverá ser apresentada FORA dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo V).

### IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” (Nº 01) E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Nº 02)

- 4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **15h30min do dia 05/07/2018**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope nº 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope nº 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01**  
**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**  
**Pregão Presencial N.º 025/2018**  
**PROPOSTA**  
**“Razão Social da Licitante”**

**Envelope n.º 02**  
**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**  
**Pregão Presencial N.º 025/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**“Razão Social da Licitante”**

- 4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

### V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 5.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, na forma do Anexo II – Modelo para Elaboração da Proposta, e deverá conter:
- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável pelo representante legal da licitante ou procurador;
- 5.1.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, **devendo ser mencionada a MARCA e o MODELO do equipamento cotado**, sob pena de desclassificação da proposta;
- 5.1.2.1 O conjunto de equipamento, placa mãe, gabinete, teclado, mouse, monitor, deverão ser **preferencialmente** da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado; bem como deverão ser entregues na mesma cor do gabinete e com “logo” do fabricante da mesma marca do equipamento ofertado.
- 5.1.3 **Catálogo técnico ou outro documento equivalente onde especifique o produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 5.1.3.1 **O equipamento ofertado deverá ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados.**
- 5.1.4 Conter preço unitário e total do item, e preço total e líquido da proposta, em moeda corrente nacional;
- 5.1.4.1 O preço em algarismo deverá ser expresso com até duas casas decimais após a vírgula (0,00).
- 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- 5.1.5 Garantia dos equipamentos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para os Microcomputadores completos e Notebooks.
  - 5.1.6 Prazo de entrega da máquina que deverá ser de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido de compras;
  - 5.1.7 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
  - 5.1.7.1 A não indicação dos dados solicitados no item 5.1.7 não desclassificará a participante;
  - 5.1.8 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
  - 5.1.9 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5.2 A simples participação neste certame implica:
- 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos equipamentos no preço e prazo de sua proposta final;
  - 5.2.2 Que a licitante está ciente de todas as cláusulas e exigências contidas neste ato convocatório;
  - 5.2.3 Que o prazo da entrega deverá ser de **até 05 (cinco)** dias contados do recebimento do pedido de compra, e deverá ser efetuada pela empresa vencedora do certame, sob pena das sanções cabíveis;
  - 5.2.4 Que o prazo de validade da proposta, é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
  - 5.2.5 Que os equipamentos ofertados em sua proposta atende a todas as exigências editalícias.

### VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.
- 6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
    - a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
    - b) Os documentos expedidos via Internet, bem como outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
    - c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
    - d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
      - d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
  - 6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
  - 6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
  - 6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro** ou **Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual** se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
  - c2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, quando se tratar de pessoa física, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **6.5 Documentação Complementar:**

- a) Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital).
- 6.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.7 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo documento fiscal quando a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

## **VII – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

- 7.1 Edital completo está disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) e poderá ser consultado por qualquer interessado na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro, na cidade de Laranjal Paulista/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 16h00min, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.
- 7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação.

## **VIII – ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento e/ou impugnação sobre o ato convocatório e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br) até o prazo indicado no item 8.1.
- 8.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo indicado no item 9.1.
- 8.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da internet: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br).
- 8.5 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **IX – ABERTURA DAS PROPOSTAS**

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro /Órgão licitante.
- 9.2 Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta às exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero ou as que deixarem de oferecer preço para alguns dos itens referente ao mesmo lote ofertado.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) A **proposta** de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, **ou**
  - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
- 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.13 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, a contar da declaração de vencedor, conforme Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.18, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XIV do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **XI – DOS RECURSOS**

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, nos dias úteis das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a contratação.

### **XII – DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 **Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

- a) a participação nas condições previstas no item 12.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

### **XIII – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições, sem qualquer despesa adicional.
- 13.2 Todos os equipamentos deverão ser entregues no Paço Municipal, sito Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - das 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 13.3 Os pagamentos serão efetuados até dez dias, contados da data do atesto do setor competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.4 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, pedágios, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

### **XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 14.1 Ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/2002, a adjudicatária que praticar qualquer dos atos dispostos no artigo retro citado.
- 14.2 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro, Laranjal Paulista/SP, CEP 18.500-000, e-mail [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br) - telefone fax (15) 3283-8331, das oito às dezesseis horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito no foro da Comarca de Laranjal Paulista, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Laranjal Paulista, 21 de Junho de 2018.

**Alcides de Moura Campos Junior**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | QTD | OBJETO                    | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|-----|---------------------------|---------------------|
| 01   | 50  | MICROCOMPUTADOR COMPLETO. | 4.230,00            |

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ESPECÍFICAS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:**

**I. PROCESSADOR**

- Possuir, no mínimo quatro cabeças e frequência (clockbase) de 3.6 GHz;
- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;
- O processador deverá suportar tecnologia de virtualização VT-x e VT-d, monitoramento térmico;
- O processador deverá possuir um Benchmark de 8065 pontos no mínimo;
- O processador deverá possuir suporte a criptografia "aes new instructions";
- O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções SSE 4.2;
- Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL;
- Memória cache de no mínimo 6mb e litografia 14nm;
- Velocidade do barramento 8 GT/s.

**II. MEMÓRIA PRINCIPAL**

- Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz e do tipo DRAM;
- Mínimo de 04 (quatro) GB de memória instalada;
- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel;
- Possibilidade de expansão para no mínimo 32gb;

**III. BIOS**

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
  - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (UnifiedExtensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;
  - O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento); Placa mãe.
  - Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento.

### **IV. PLACA MÃE**

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- 2 Slots de memória:
- Devera possuir uma M.2PCIE SSD-0
- Suporte de no mínimo 32GB de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.1. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Deve possuir porta RJ-45, HDMI, VGA;
- Opcional Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, gerenciamento e o fabricante deverá constar no site <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

### **V. ARMAZENAMENTO**

- Com 01 (uma) unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1000GB;
- Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 rpm;
- DVD/RW
- SLOT SD CARD READER

### **VI. CONTROLADORAS ETHERNET E WIRELESS**

- Conector RJ-45 (gigabit ethernet )fêmea;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Wireless 802.11 bgn + bluetooth 4.0

### **VII. CONTROLADORA DE VÍDEO**

- Conector 15 pinos D-SUB (VGA) ou HDMI;

### **VIII. CONTROLADORA DE AUDIO HIGH DEFINITION**

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para áudio;

### **IX. GABINETE**

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 30cm de altura x 10cm de largura x 30cm de profundidade , peso máximo de 5kg;
- Deverá ter no mínimo 01 baia interna para disco rígido de 3,5 polegadas;
- Fonte de alimentação - de 100/250 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de 240Watts, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

### **X. TECLADO**

- Padrão ABNT-II, com conector USB
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- Com todos os caracteres da língua portuguesa;

### **XI. MOUSE**

- Ótico com conector USB
- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi;
- Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;

### **XII. SOFTWARESE DRIVERS**

- O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional compatível com o padrão Microsoft Windows 10 Professional ou superior, em português do Brasil com a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
- Dotado com software de gerenciamento de *hardware* do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de *copyright* sobre o mesmo, com as seguintes características:
  - Com alerta do sistema remoto, Atualização/configuração remota de BIOS;
  - Capacidade de atualização remota, Alerta de pré-falha de memória;
  - Número serial, *AssetTag*;
  - Alerta de intrusão do gabinete, Alerta de alteração da configuração DMI;
  - Alertas SMARTII dos discos rígidos, dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
  - Deve permitir gerar alertas de falhas no sistema para *e-mail* do administrador; deverá possuir software de diagnóstico remoto “online”;

### XIII. COMPROVAÇÃO TÉCNICAS

- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama;
- O fabricante deverá possuir certificado de regularidade emitido pela ctf/app (cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronicindustry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprobatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante deverá possuir certificação válida ohsas 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais - apresentar o certificado da ohsas 18001 válido ;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da greeneletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>.
- O fabricante do equipamento deverá ser csrgold (advanced) na ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/>.
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante do equipamento deve possuir certificado iso 9001 e 14001 anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido.
- O fabricante dos equipamentos ofertados deverá possuir comprovadamente banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do N.º de série dos mesmos - anexar documento comprovatório - apresentar o certificado válido.
- O equipamento deverá possuir EPEAT, ENERGY STAR.
- O equipamento deverá possuir fonte com no mínimo certificação EPA BRONZE.
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante;
- A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e *upgrades*;
- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website;
- Deverá possuir garantia de 36 meses “on-site” com atendimento no próximo dia útil a abertura do chamado.

### XXVII. MONITOR DE 18,5”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- o Tela 100% plana de LED e dimensões de, no mínimo, de 18,5" Widescreen ou superior, taxa de proporção 16:9;
- o Resolução de 1366x768 a uma frequência horizontal de 60Hz;
- o Pixel pitch de 0,30 mm ou menor;
- o Brilho: mínimo de 220 cd/m<sup>2</sup>;
- o Contraste estático: 600:1;
- o Tempo de resposta: 5ms;
- o Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 DISPLAY PORT , todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, no mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica, podendo ser utilizado adaptadores para perfeita conexão;
- o O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado comprovado pelo TCO, não sendo aceito regime de OEM;
- o Fonte de tensão bivolt (comutação automática);
- o Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto - desligamento e economia de energia elétrica;
- o Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

**A(s) empresa(s) participante(s) deverá(ão) apresentar prospecto com as características dos equipamentos de informática ofertados, incluindo a especificação de marca/modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de desclassificação e comprovando-os através de manuais, catálogos técnicos, folders e demais literaturas editadas, em material oficial do fabricante dos equipamentos de informática ofertados, fazendo constar da proposta a identificação e página do documento onde se encontra descrita as características ofertadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

| ITEM | QTD | OBJETO    | VALOR DE REFERÊNCIA |
|------|-----|-----------|---------------------|
| 02   | 10  | NOTEBOOK. | 4.846,00            |

**Notebook.**

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento.

O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

**Especificações Técnicas Mínimas**

**1.1. Gabinete**

- Notebook com as seguintes características:

Espessura máxima de 2,4cm com equipamento fechado.

- Peso máximo de 2,4 Kg, com bateria e HD .
- Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.
- Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido na parte frontal e/ou lateral do gabinete .
- Entrada universal para trava de segurança.
- Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD com microfone e waves.
- Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4 (quatro) células.
- Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC – 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.

**1.2. Placa mãe “motherboard”**

- Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permitam expansão até no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes.
- Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, Independente da condição.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.
- Deverá possuir as seguintes interfaces:
- 02 (duas) portas USB 3.0 e 1 (uma) USB 2.0.
- 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões SD (Secure Digital) e MMC (Multi Media Card).
- 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com 2 alto falantes integrados, com potência total de 2 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;
- Microfone integrado.
- Antena wi-fi integrada



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **1.3. Processador**

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.
- Recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados.
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo dois núcleos (Dual-Core) e 4 threads, com frequência de operação interna mínima de 2.0ghz.
- Memória cachê de no mínimo de 3 MB.
- Hypertransport de no mínimo de 2133 MHz ou DMI de no mínimo 4 GT/s.

### **1.4. Memória**

- 4096 MB – SDRAM DDR-4, em 1 módulo 4096 ou , do tipo SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 2400 Mhz ou superior.
- Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.
- Deverá possuir expansão de no mínimo 16 GB;

### **1.5. BIOS**

- Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.

### **1.6. Controladora de disco rígido:**

- Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S.

### **1.7. Controladora de vídeo / Display:**

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 1 Gb de memória compartilhada, com suporte resolução máxima de 1366x768, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.
- Deverá atender ao padrão **DIRECTX11** ou superior.
- Deverá possuir conector externoHDMI para conexão de monitores externos.
- Tela LED com dimensão de no mínimo 15 polegadas na diagonal.
- Distancia entre pixels de 0,26mm no maximo
- Padrão “Plug & Play” e resolução nativa WXGA ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED.
- Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.
- Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.
- Devera possuir câmera de resolução de no mínimo 1280 x 720 (HD) a 30 FPS

### **1.8. Unidade de disco rígido:**

- 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, e no mínimo, **1000 GigaBytes** no mínimo, 5.400 rpm.
- Proteção ativa contra impactos quando em funcionamento (anti-shock), mediante combinação de sistemas mecânico (amortecimento) e lógico (controle da rotação).

### **1.9. Teclado / Mouse (integrados):**

- 1 (um) teclado padrão ABNTII. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem.

### **1.10. Interfaces de fax/modem, rede local e Interface sem fio:**

- 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet, autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector RJ-45.
- 01 (uma) interface Uma interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.

### **1.11. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:**

- Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
  - O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
  - A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.
  - Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
  - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

### **1.12. Sistema Operacional:**

- 1 (um) Microsoft Windows 10 pro 64 bits language, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

- 1 antivírus válido por 1 ano

### **1.13. Garantia:**

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- A garantia deverá ser praticada pelo fabricante ou por suas autorizadas, esta comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante direcionada ao órgão.
- Informar a linha gratuita (0800) da licitante para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências. transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.

### **1.14. Certificações e compatibilidade:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela **INMETRO** ou Documento internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas **IEC60950** (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*), e **EPEAT** (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agredam o meio ambiente.
- O fabricante dos equipamentos deverão esta aderente à norma **RoHS**, (*European Union Restriction of Hazardous Substances*);
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 10
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 .
- Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.
- O fabricante do equipamento deve ser membro da eicc (electronicindustry citizenship coalition), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente deverá estar relacionado no site da eicc, podendo ser consultado em <http://www.eiccoalition.org/about/members/>, - anexar documento comprovatório ou apresentar o certificado válido.
- O fabricante do equipamento deverá fazer parte da greeneletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela abinee - anexar documento comprovatório ou apresentar o certificado válido <https://www.greeneletron.org.br/>. O fabricante do equipamento deverá ser csrgold (advanced) na ecovadis (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) anexar documento comprovatório ou apresentar o certificado válido <https://www.ecovadis.com/pt/> .
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do dmtf nas categorias board ou leadership anexar documento comprovatório ou apresentar o certificado válido <http://www.dmtf.org/about/list>.
- O fabricante do microcomputador deve possuir certificado iso 9001 e 14001 anexar documento comprovatório ou apresentar o certificado válido.

### 1.15. Das comprovações:

- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.
- A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.
- A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com a proposta comercial a(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como, **obrigatoriamente anexar a respectiva documentação técnica** através de: Catálogo(s), Data Sheet, Quick Specs do(s) produto(s) ofertado(s), página impressa, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca do(s) equipamento(s), indicando onde encontrar as características como: como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento(s) ofertado(s), fazendo constar da proposta técnica a identificação e página(s) do(s) documento(s) onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que estará concorrendo na licitação;
- A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada, a falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de complementação da documentação exigida.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem **preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA**

**Pregão Presencial n.º 025/2018 – Processo n.º 070/2018**

**Objeto: Registro de preços para Aquisição de Computadores.**

| DADOS DO LICITANTE |       |       |         |
|--------------------|-------|-------|---------|
| DENOMINAÇÃO:       |       | CNPJ: |         |
| ENDEREÇO:          |       |       |         |
| CEP:               | FONE: | FAX:  | E-MAIL: |
| Dados Bancários:   |       |       |         |

| Item | Quant. | Unid.   | Descrição/Marca     | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|--------|---------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | 50     | Unidade | Computador Completo |                       |                    |
| 02   | 10     | Unidade | Notebook            |                       |                    |

Valor total da proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Condições de Entrega: de acordo com as especificações do Edital.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

**DECLARO** que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste Edital de licitação modalidade Pregão Presencial 025/2018 – Processo 070/2018.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista**

**Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 – Centro – Laranjal Paulista/SP**

**Ref. Pregão Presencial nº 025/2018.**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Laranjal Paulista, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 025/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
**(firma reconhecida)**

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 025/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, inexistindo qualquer fator impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 025/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante: .....

RG nº: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 003/2018, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ (município), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º \_\_\_\_/2018 – ATA CONTRATO N.º \_\_\_\_/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018  
DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, estabelecida na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 na cidade de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal Paulista, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e razão social da detentora, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8666/93 e 10520/02 e do Decreto Municipal nº 2.135/2006, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta **ATA o REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de Computadores, para diversos setores desta Prefeitura.
- 1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os produtos em que foi vencedora conforme tabela abaixo, e obedecidas as especificações e exigências constantes no documento “**ANEXO I - DESCRITIVO DOS PRODUTOS**”, integrante do Edital de Pregão nº 025/2018.

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|-----------|-------|----------------|
| ...  | ...   | ...       | ...   | ...            |
|      |       |           |       |                |

- 1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a **entregar os produtos no máximo 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do Pedido de Compras. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos a empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituí-los.
- 1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO**

3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3.2 Os pagamentos dar-se-ão em até 10 (dez) dias, após a emissão das Notas Fiscais, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada aos orçamentos vigentes: 02.04 – 10.301.0010.1033 – 44.90.52 – Ficha 314; 10.301.0010.1037 – 44.90.52 – Ficha 318; 10.301.0010.1038 – 44.90.52 – Ficha 319; 10.301.0010.1041 – 44.90.52 – Ficha 322; 10.301.0010.1042 – 44.90.52 – Ficha 323.

### **CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA**

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 025/2018 e nesta Ata, os produtos objetos deste ajuste.

4.2 A DETENTORA entregará todos os produtos relacionados em sua Proposta de Preços pelos quais saiu vencedora, integrante do processo de licitação modalidade Pregão nº 025/2018, após emissão do Pedido de Compras e a contar da solicitação do setor competente, a partir da data de assinatura deste ajuste.

4.3 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, baseado nos termos da proposta apresentada e demais condições constantes no processo licitatório. A DETENTORA se sujeita a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.4 No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo a DETENTORA efetuar a reposição de acordo com o estabelecido pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

4.5 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos inclusive como que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento.

4.6 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços: o representante designado será xxxx.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

### **CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 025/2018, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
- 6.4.1O prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

### **CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES**

- 7.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado descrito na Cláusula 3, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

### **CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- 8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### **CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 025/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### **CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.
- 10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA 11 – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000  
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331  
e-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br)

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Laranjal Paulista, xx de x de 2018.

Alcides de Moura Campos Junior  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL  
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-